

O ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (50 \% AC + 50 \% EAC)$$

sendo:

CF — Classificação Final
AC — Avaliação Curricular
EAC — Entrevista Avaliação de Competências

11 — Em caso de igualdade na classificação final entre candidatos, os critérios de preferência a adotar são os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

12 — Composição do Júri:

Presidente: José Fernando Florinda Carrusca
Vogais efetivos:

1.º vogal efetivo: José Avelino Guerreiro Narciso
2.º vogal efetivo: Abílio Vargas Sousa

Vogais suplentes:

1.º vogal suplente: Paulo Manuel Cavaco Nogueira
2.º vogal suplente: Luís Filipe Marreiros Monteiro

13 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

14 — Os candidatos excluídos são notificados através de carta registada/correio eletrónico ou publicação no *Diário da República*, para a realização da audiência aos interessados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo.

15 — No que se refere aos candidatos admitidos serão convocados, através de notificação, do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, por uma das formas atrás referidas.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será publicitada nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril após aplicação dos métodos de seleção.

17 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) devendo estar disponível para consulta no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia de Ameixial e num jornal de expansão nacional, por extrato, num prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares a preencher seja inferior a dez e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, relativamente ao tratamento de dados pessoais.

6 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia do Ameixial, José Fernando Florinda Carrusca.

312049222

FREGUESIA DA BORDEIRA

Aviso n.º 3465/2019

Procedimento concursal comum de recrutamento para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, no regime de contrato de trabalho em funções públicas

Nos termos da alínea e), do artigo 19.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estatuído no n.º 1 do artigo 33.º, da Lei

Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante referenciada por LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, autorizei, por meu despacho de 07 de janeiro de 2019, a abertura do seguinte procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Freguesia da Borda, por tempo determinado.

1 — Após a obrigatoriedade de consulta à AMAL até à publicação de procedimento concursal, para constituição de reservas de recrutamento, esta informou que não foi constituída a EGRA.

2 — Constituição do júri: Presidente: Fabrice Sandro Walther na qualidade de presidente de júri, 1.º vogal efetivo, Maria Luísa Alves José, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; 2.º vogal efetivo Manuel Marreiros Alves da Costa.

3 — Provimento de um posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico por tempo determinado:

3.1 — Conteúdo funcional: Funções administrativas.

3.2 — Número de postos de trabalho a ocupar: 1

3.3 — Formação académica — 12.º ano de escolaridade.

3.4 — Remuneração: Correspondente à 1.ª posição remuneratória, 5.º nível remuneratório, que equivale a 683,13€ mensais de acordo com a tabela única remuneratória

4 — Local de trabalho: Junta de Freguesia da Borda/ Área da Freguesia da Borda.

5 — Requisitos legais de admissão: podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- a) Terem nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
- d) Possuírem a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- f) Possuírem o 12.º ano de escolaridade;

6 — Apresentação das candidaturas:

6.1 — Prazo: O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6.2 — Forma: as candidaturas serão formalizadas obrigatoriamente, sob pena de exclusão, através de requerimento modelo tipo, para o efeito, ao dispor no Serviço de Atendimento da Junta de Freguesia da Borda, sito Largo do Comércio, 6, 8670-220 Borda e no site <http://www.jf-borda.pt>, sendo entregue pessoalmente no citado Serviço ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Junta de Freguesia da Borda. Se assim o entenderem, os candidatos poderão indicar outros elementos que considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, ou de constituírem motivo de preferência legal, devidamente comprovados.

6.3 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Documentos comprovativos da posse dos requisitos previstos nas alíneas a), b) e f) do n.º 5 do presente aviso de abertura;
- b) Curriculum profissional detalhado e devidamente datado e assinado, do qual deve constar, designadamente, as habilitações literárias e ou profissionais, as funções desempenhadas, bem como as atualmente exercidas, com indicação dos respetivos períodos de duração, e atividades relevantes, assim como, a formação profissional detida com indicação das ações de formação finalizadas (cursos e seminários) indicando a respetiva duração, datas de realização e entidades promotoras, juntando comprovativos da formação e da experiência profissionais, sob pena de não serem considerados.

6.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

6.5 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis nos termos do presente aviso determina a exclusão do concurso.

7 — Métodos de seleção e Critérios Gerais:

7.1 — Os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

- a) Avaliação curricular (A.C.) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

b) Entrevista de avaliação das competências (E.A.C.) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 (cem), a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se considerem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicação do procedimento concursal e garantam reserva de recrutamento.

9 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

10 — Sistema de classificação final:

$$CF = (AC \times 50 \%) + (EAC \times 50 \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

10.1 — Os critérios de apreciação e de ponderação da AC e da EAC, bem como o sistema de classificação final, incluindo a grelha classificativa, o sistema de valoração final do método e respetiva fórmula classificativa constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Publicitação de lista: A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada, em lugar público e visível, no edifício da Junta de Freguesia da Bordeira e disponibilizada no site <http://www.jf-bordeira.pt>

6 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Junta de Freguesia da Bordeira, *José Francisco da Conceição Estêvão*.

312045731

FREGUESIA DE CAPINHA

Aviso n.º 3466/2019

Homologação da lista unitária de ordenação final do Procedimento Concursal de Regularização de Vínculos Precários com vista ao preenchimento de cinco postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria/carreira de Assistente Operacional.

Para cumprimento do disposto no n.º 6 do art.º 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna pública a Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos do procedimento concursal para preenchimento de cinco postos de trabalho de assistente operacional do mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Capinha, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinário de vínculos precários, aberto através do aviso publicado na Bolsa de Emprego Público, a qual foi homologada por deliberação da Junta de Freguesia datada de 7 de novembro de 2018.

Candidatos admitidos: Cristina Maria Oliveira Afonso Mendes — 18 valores; Maria Cláudia Cruz Carvalho — 17,50 valores; Maria Amélia Henriques Martinho Fernandes — 17,50 valores; António Joaquim Silveira Caetano — 16,75 valores; António Catarino Gregório Robalo — 15,75 valores.

Candidatos excluídos (Não Houve).

Ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do art.º 30º da Portaria e em cumprimento da legislação supra citada, notificam-se os interessados que a mesma lista foi afixada ao público nas instalações da Junta de Freguesia da Capinha e publicitada na página eletrónica.

7 de novembro de 2018. — O Presidente da Junta de Freguesia da Capinha, *Vitor Fernandes*.

312066232

FREGUESIA DE GALVEIAS

Aviso n.º 3467/2019

Maria Fernanda Serineu Bacalhau, Presidente da Junta de Freguesia de Galveias, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º Da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informa que a Assembleia de Freguesia de Galveias em sua sessão ordinária realizada no dia 29/12/2018, sob proposta da Junta de Freguesia, aprovada por unanimidade nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias 8/11/2018 e 6/12/2018, aprovou o Regulamento de Apoio à 1.ª Infância, após sujeição a apreciação pública pelo prazo de 30 dias nos termos constantes do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, entrando o Regulamento em vigor cinco dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* revogando todas as disposições regulamentares anteriores sobre esta matéria.

7 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Junta, *Maria Fernanda Serineu Bacalhau*.

Regulamento de Apoio à 1.ª Infância da Freguesia de Galveias

Nota justificativa

Atendendo à crescente diminuição da taxa de natalidade e ao envelhecimento da População, nas zonas do interior do País, a Freguesia de Galveias não é uma exceção, pelo que se considera de todo o interesse contrariar esta realidade, e contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias residentes na sua área, e tanto quanto possível procurar pelas vias ao seu alcance, garantir a fixação dos seus habitantes e, promover o crescimento demográfico.

Reconhecendo a importância da família na fixação das populações e perante a alteração das regras que regulam a atribuição das prestações sociais devidas pelo Estado, nomeadamente do Abono de Família, que causaram a sua redução ou mesmo cessação, contribuindo para o agravamento da condição económico-financeira das famílias, importa promover medidas concretas que de uma forma positiva contribuam para apoiar as famílias especialmente as suas crianças nos primeiros anos de vida.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Âmbito, objeto e aplicação

O Presente regulamento:

- a) Aplica-se a toda a área geográfica da Freguesia de Galveias;
- b) Estabelece as normas de atribuição de apoio financeiro à 1.ª Infância;
- c) Aplica-se às crianças dos (0) zero anos até à entrada no primeiro ciclo do Ensino Básico.

Artigo 2.º

Apoios à 1.ª Infância

- a) O apoio à 1.ª infância é atribuído por um subsídio mensal no valor de € 50,00 (cinquenta euros);
- b) A atribuição do subsídio estará dependente da inscrição para o mesmo efeito.

Artigo 3.º

Aplicação e beneficiários

- a) O presente regulamento aplica-se a todas as crianças residentes na Freguesia de Galveias;
- b) São beneficiárias as pessoas inseridas em agregados familiares, ou pessoas isoladas que sejam residentes e estejam recenseadas na Freguesia de Galveias, há pelo menos 1 ano.

Artigo 4.º

Condições gerais de atribuição

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Que a criança seja registada no Registo Civil como natural da Freguesia de Galveias;
- b) Que a criança resida efetivamente com a/o requerente ou requerentes;
- c) Que a/o requerente ou requerentes ao incentivo não sejam devedores à Freguesia de Galveias e provem não ser devedores à Segurança Social e à Autoridade Tributária;